



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 062/2016-GP/RH/CMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Senhora CICERA NOGUEIRA DE CARVALHO o seguinte Assessor Parlamentar – Nível Médio:

140007 – ANTÔNIO MEDEIROS NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6579C68A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 063/2016-GP/RH/CMM

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora INGRID KARINE MARQUES SARAIVA para o Cargo de Assessor Parlamentar - Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora Sra. CICERA NOGUEIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 66284848

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 064/2016-GP/RH/CMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Senhora CICERA NOGUEIRA DE CARVALHO a seguinte Assessora Parlamentar – Chefe de Gabinete: 140001 – MÁRIA MAIA LEITE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:

ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6BF4665A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 065/2016-GP/RH/CMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete da Parlamentar Senhora CICERA NOGUEIRA DE CARVALHO o seguinte Assessor Parlamentar – Nível Médio: 140008 – CARLOS ALBERTO DUARTE GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 546B4E5D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 066/2016-GP/RH/CMM

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA MAIA LEITE para o Cargo de Assessor Parlamentar - Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora Sra. CICERA NOGUEIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 42878B73

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 067/2016-GP/RH/CMM

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS ALBERTO DUARTE GOMES para o Cargo de Assessor Parlamentar – Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotado no Gabinete da Vereadora Sra. CICERA NOGUEIRA DE CARVALHO.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se
PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró (RN), 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4D0191AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 068/2016-GP/RH/CMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Senhor CLAUDIONOR ANTÔNIO DOS SANTOS o seguinte Assessor Parlamentar – Nível Médio:

020081 – RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA JUNHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 3BFC7E6E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 069/2016-GP/RH/CMM

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA CLARA DE AQUINO COSTA para o Cargo de Assessor Parlamentar - Nível Médio, lotada no Gabinete do Vereador Sr. CLAUDIONOR ANTÔNIO DOS SANTOS.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 01 de setembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 586EE851

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 070/2016-GP/RH/CMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Senhor LUCÉLIO VÍTOR DUARTE DE SOUZA a seguinte Assessora Parlamentar – Nível Médio:

770003 – INGRID TATIANE ROCHA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 05 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 4B32D044

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2016-GP/RH/CMM**

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LEANDRO DE LIRA LUCENA para o Cargo de Assessor Parlamentar, - Nível Médio, lotado no Gabinete do Vereador Sr. LUCÉLIO VÍTOR DUARTE DE SOUZA.

Art. 2º - Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 05 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 53FBAB25

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2016-GP/RH/CMM**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea “a” e 31, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Senhor TASSYO MARDONNY LUCIANO DE ARAÚJO a seguinte Assessora Parlamentar – Chefe de Gabinete:

260001 – NIKAYLI MAKEDA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 07 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 41683C48

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2016-GP/RH/CMM**

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº 023/2007, aprovada pela Câmara Municipal de Mossoró e, promulgada nos termos do Art. 52 – V – da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora RAISSA GABRIELLY LEAL FREIRE para o Cargo de Assessor Parlamentar – Chefe de Gabinete - Nível Superior, lotada no Gabinete do Vereador Sr. TASSYO MARDONNY LUCIANO DE ARAÚJO.

Art. 2º - À Servidora cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocada para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró (RN), 07 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 6228C027

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2016-GP/RH/CMM**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea “a” e 31, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Gabinete do Parlamentar Senhor JOSE HERONILDES ALVES DA SILVA a seguinte Assessora Parlamentar – Técnico Legislativo – Nível Médio:

550008 – ALYNE MONIQUE BARBOSA PINHEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 10 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 728F8DE5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2016 - GP/RH/CMM**

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea “a”, 31, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a senhora TAZIA TATIANE DA COSTA VERAS, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO (CDP-DRH) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 10 de Outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 71690658

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2016 - GP/RH/CMM**

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea “a”, 31, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora ALYNE MONIQUE BARBOSA PINHEIRO, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO (CDP-DRH) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 10 de Outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:
ADMINISTRADOR
Código Identificador: 5FA5D38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 046/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a sra. LEODISE MARIA DANTAS SOARES CRUZ do Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Saúde, Símbolo - DSG.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de outubro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 3D9211DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2016 - SEMECE/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com o fulcro na Meta 1 do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, respectivamente, Leis nº 13.005/14 e 3.298/15 que tratam da universalização do acesso a pré-escola até 2016 e ampliação do atendimento em Creche.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir pré-matrícula para crianças de 0 a 5 anos, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com o intuito de materializar a consulta pública a respeito da demanda da Educação Infantil do município para 2017, na perspectiva de organização e planejamento de vagas segundo a demanda e capacidade física dos imóveis.

Art. 2º Estudar os resultados da pré-matrícula/consulta pública, para sistematizar ações e atender a demanda pré-inscrita, dando prioridade de atendimento, à demanda da pré-escola.

Art. 3º O período de pré-matrícula das crianças da Educação Infantil será de 20 de outubro a 04 de novembro de 2016.

Paragrafo único - No ato da pré-matrícula os pais ou responsáveis legais devem apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento (original ou cópia)

b) Comprovante de Residência (original ou cópia)

Art. 4º Concluído o período de pré-matrícula a Unidade Educacional deve encaminhar os dados preliminares à Divisão de Educação Infantil até o dia 11 de novembro de 2016, contendo o número de crianças por idade e turma.

Art. 5º Os diretores das Unidades Educacionais são responsáveis pelo processo de pré-matrícula da respectiva Unidade.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Gerência Executiva Pedagógica e direção da Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data.

Mossoró/RN, 14 de outubro 2016.

Francisca Glaudionora da Silveira

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Publicado por:
LUIZ ANTONIO COSTA REIS
Código Identificador: 4D7D44AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 01032**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “I” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora VESCIA MARIA DA SILVA VALE, matrícula n.º 9519-2, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, lotada na E. M. Professora Celina Viana, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 12/09/2016 a 10/03/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 624AA389

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0962**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ALLAN BUENO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 14463-0, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 15 de setembro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 53B4E034

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1011/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2007/2012, ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º. 3469-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) U. E. I. ROSA MARIA PINTO DA NOBREGA, com prazo de vigência de 10/10/2016 à 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 3E093DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1012/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e

assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2007/2012, ao (a) servidor (a) GILMARA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 11332-8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) CENTRO CLINICO EVANGELICO, com prazo de vigência de 10/10/2016 à 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 467AE4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2007/2012, ao (a) servidor (a) CLEIDIONE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula n.º. 11296-8, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) CENTRO CLINICO EVANGELICO, com prazo de vigência de 10/10/2016 à 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 413D347F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1022/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2008/2013, ao (a) servidor (a) EVANDRO JALES DE MIRANDA, matrícula n.º. 12636-5, ocupante do cargo de TECNICO DE PROTESE DENTARIO, lotado (a) no (a) UPA III - RAIMUNDO BENJAMIM FRANCO, com prazo de vigência de 10/10/2016 à 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 555BFF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1023/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e

assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2007/2012, ao (a) servidor (a) ELIETE GERCINA DA SILVA, matrícula n.º. 11478-2, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) U. DE SAUDE FRANCISCO MARQUES DA SILVA, com prazo de vigência de 10/10/2016 à 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 3CF39B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1024/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2007/2012, ao (a) servidor (a) MARIA JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 5753-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) no (a) U. DE SAUDE DR. HELENE GURGEL, com prazo de vigência de 10/10/2016 à 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 4867600B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1025/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2010/2015, ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA FELIPE, matrícula n.º. 4975-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) U. DE SAUDE DR. MOISES DA COSTA LOPES, com prazo de vigência de 10/10/2016 à 06/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 73A6D1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1033**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "II" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora GENEIDE BENTÓ DOS SANTOS, matrícula nº 12759-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São Camilo de Leles, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 14/09/2016 a 12/03/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 55ECF09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1035**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral, o servidor João Teixeira Batista, matrícula nº 5028-3, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, em razão da concessão de sua aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/09/2016, conforme Benefício de Número 160.240.347-0 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 635D5D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1038/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 11/2006/2011, ao (a) servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, matrícula nº. 9387-4, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, com prazo de vigência de 17/10/2016 a 14/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 6CB99AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1039/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2004/2009, ao (a) servidor (a) ANGELO ROBERTO CANUTO, matrícula nº. 4922-8, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E.M.PROF.ANTONIO AMORIM, com prazo de vigência de 10/10/2016 a 07/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 469F61C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1040/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 01/2002/2012, ao (a) servidor (a) JOSE DE ARIMATEIA SILVA, matrícula nº. 5112-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, com prazo de vigência de 01/08/2016 a 27/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 43036BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1041/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008/2013, ao (a) servidor (a) JEANNY GUEDES SILVA FREIRE DE SOUZA, matrícula nº. 12448-6, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado (a) no (a) U.P.A II CONHECITA CIARLINE, com prazo de vigência de 15/10/2016 a 24/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS
Código Identificador: 43C0BA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
EXTRATO**

Extrato de Aditivo 02 de Prazo/Valor - Referente a Dispensa Nº 39/2014 - SEDS Contrato Nº 219/2014, Firmado em 29/09/2014.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Tiradentes nº 553 - Pereiros - Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do Centro Geriátrico Dona Madalena Ayres, como parte da ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares(SCFV)

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 1.789,07 (mil setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos)

Valor total: R\$ 21.468,36 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Da assinatura: 29 de setembro de 2016

Contratada: Francisco Jorge Matos Jales

Contratante: Irenice de Fatima da Silva - Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude

Publicado por:
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
Código Identificador: 546563FE

**PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO***

Na data de realização do Pregão nº 075/2016-SEMAD

Objeto: Retificação por ocorrência de erro material no Preambulo do Edital do Pregão Presencial nº 075/2016-SEAMD, cujo objeto Registro De Preços Para Eventual Aquisição de Combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel e Diesel S10) e filtros lubrificantes

Onde se Lê: Dia: 14 de outubro de 2016

Lêia-se: Dia: 17 de outubro de 2016

*Republikado por incorreção de erro material.

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 60C77E56

**PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO***

Na data de realização do Pregão nº 078/2016-SEDAT

Objeto: Retificação por ocorrência de erro material no Preambulo do Edital do Pregão Presencial nº 078/2016-SEDAT, cujo objeto concessão de espaço no Memorial da Resistência, da Avenida Rio Branco, nesta cidade, para instalação de estabelecimento comercial - Café, constantes no Edital.

Onde se Lê: Dia: 14 de outubro de 2016

Lêia-se: Dia: 17 de outubro de 2016

*Republikado por incorreção de erro material.

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 6A4A358E

**PREGÃO PRESENCIAL
REAPRAZAMENTO**

Pregão Presencial nº 075 / 2016 - SEMAD

Proc. Nº 300/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 400 de 30 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com data de realização anteriormente MARCADA para o dia 17 de outubro às 08h00min. Será realizado no dia 21 de outubro de 2016, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de Combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel e Diesel S10), e filtros lubrificantes, destinados ao abastecimento de veículos da Frota Municipal, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, 14 de outubro 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 72C1F169

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão 011/2016 - SMDSJ

Pregão Presencial Nº 117/2015 - SMS

Objeto: Aquisição De Gás De Cozinha (GLP) Em Botijões De 13kg Destinados A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Juventude.

Empresa: SERTÃO GÁS LTDA.

CNPJ: 13.839.092/0001-40

Valor: R\$ 44.000,00

Vigência: 06/09/2016 a 06/09/2017

Data Da Assinatura: 06/09/2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias (Sócio)

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 562A37BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0119/2016 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR gratificação de Atividade Municipal da servidora MARIA DE FATIMA LOPES, matrícula: 088825-7, auxiliar de saúde, em razão de retorno ao órgão de origem Governo do Estado do Rio Grande do Norte – II ÚRSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 11 de Outubro de 2016.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
MIKELLY DA SILVA CÂMARA
Código Identificador: 47F9E3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2016 – SMS**

Institui o funcionamento de plantões de sobre aviso da regulação de leitos na Central de Regulação de Exames na Central de Regulação Ambulatorial (Exames e Consultas) e Internação Hospitalar (leitos) do município de Mossoró.

Considerando a recomendação do Ministério Público, que trata da implantação de leitos, com ênfase em leitos de UTI, na Central de Regulação por meio do Sistema de Regulação – SISREG/Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria 1.559 de 01/08/2008, que institui a Política Nacional de regulação do SUS;

Considerando as Diretrizes para implantação dos Complexos reguladores/MS/2006, quando afirma que a execução da ação regulatória é feita por profissional competente, capaz de análise crítica e discernimento que conduzam as decisões baseadas em evidências e protocolos de regulação;

Considerando o fortalecimento do processo de regionalização, Hierarquização e Integração das ações e serviços de saúde das Regiões de Saúde, a saber, II, VI e VII regiões do Estado do RN;

Considerando a necessidade de estruturar a regulação de leitos e organização das redes e fluxos assistenciais em âmbito hospitalar, promovendo acesso equânime e qualificado;

Considerando o estrangulamento das vagas de UTI em território do município de Mossoró e alocação de vagas sem utilização de protocolos que regulem o acesso;

Considerando que a Central de Regulação de Mossoró ainda e custeada integralmente com recursos próprios municipais, não sendo ainda contemplada pela Portaria 1792 de 22/08/2012 que trata dos recursos para custeio das centrais de regulação, e,

Considerando a escassez de profissionais para manutenção de uma escala médica de 24 horas para funcionamento da Central de Leitos e geração de maior custo para o erário municipal,

RESOLVE:

Instituir o plantão de sobre aviso médico, conforme valores vigentes na Lei 20/2007 do município de Mossoró/RN, até que a Central seja habilitada conforme portaria 1792 de 22/08/2012, que garanta custeio mensal e condições de funcionamento dessa central nos requisitos previstos nessa portaria.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos na da de 13 de outubro de 2016.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 13 de Outubro de 2016.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
MIKELLY DA SILVA CÂMARA
Código Identificador: 62704EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2016 – SMS**

Dispõe sobre o Núcleo de Educação em Urgência de Mossoró

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

Considerando a Constituição Brasileira de 1988, artigo II determina "que é responsabilidade do Sistema Único de Saúde, ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde e de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico nessa área";

Considerando a Lei 8.080 de 1990, artigo 14 que propõe "a criação das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino a fim de propor prioridades, métodos e estratégias para formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS";

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde 1.863 de 29 de setembro de 2003(GM/MS) e a 2.048 de 05 de novembro de 2002 (GM/MS), que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, e, estabelece a criação dos Núcleos de Educação Permanentes e os Núcleos de Educação em Urgência, respectivamente;

RESOLVE:

Artigo 1º – Criar o Núcleo de Educação em Urgência (NEU) de Mossoró.

Artigo 2º – O Núcleo de Educação em Urgências de Mossoró (NEU) tem por finalidade atuar como espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para as urgências, na abrangência do município de Mossoró.

Artigo 3º- O Núcleo de Educação em Urgências de Mossoró tem por finalidade atuar, em parceria com Universidades, Escolas Técnicas, Comitê Municipal de Urgência e Emergência, como espaço de formulação de políticas públicas para a atenção integral às urgências, pactuação, avaliação e controle das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde na área de urgência no âmbito do município de Mossoró/RN. É co-responsável ainda pela execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências em consonância com a Política Nacional e Estadual de Atenção às Urgências, seguindo as diretrizes do SUS.

Artigo 4º- Compete ao Núcleo de Educação em Urgências:

I - Atuar no controle da execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências, no âmbito das estratégias que visam à educação continuada na área de urgências, nos setores público e privado;

II – Participar da construção dos modelos de atenção à saúde da população nos casos de urgência e da sua gestão junto do Sistema Único de Saúde;

III - Incentivar a participação permanente dos usuários dos serviços de urgência nos modelos de atenção às urgências incentivando e co-responsabilizando o cidadão na boa qualidade do atendimento;

IV – Garantir a massiva divulgação, a todos os setores da sociedade, de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma mais adequada de sua utilização e acionamento;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área de Urgência e Emergência;

VI – Ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, para diversas áreas de atuação dos equipamentos de Urgência e Emergência, em caráter provisório ou permanente;

VIII – Garantir a implantação de protocolo único para o trabalho conjunto das diversos equipamentos de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxos e fortalecendo a regulação médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192;

IX - Garantir a implantação de protocolo único para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes;

X - Garantir a implantação de protocolo único para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de risco;

XI – Estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamento de indicadores de atenção dos casos atendidos, efetivando o papel destas unidades enquanto observatório de todo o sistema;

XII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção às urgências, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país;

XIII - Articular e apoiar, sistematicamente, o Comitê Municipal de Urgência e Emergência e os diversos equipamentos municipais de urgência e emergência visando à formulação e aplicação de diretrizes e a consequente potencialização do exercício das suas atribuições legais;

XIV - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XV - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

Artigo 5º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos na da de 13 de outubro de 2016.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 13 de Outubro de 2016.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde
Regimento do Núcleo de Educação em Urgência de Mossoró

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Núcleo de Educação em Urgências (NEU) de Mossoró foi criado por Portaria da Secretaria de Saúde nº 121 de 2016 - SMS; em conformidade com as disposições estabelecidas na Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002 (GM/MS) e na portaria 1863 de 29 de setembro de 2003(GM/MS).

Art. 2º - O NEU de Mossoró é um espaço de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação em educação para as urgências dos serviços de referência na área de urgências, instituições de ensino superior, escolas técnicas e outros setores que prestam socorro à população na abrangência do município de Mossoró. Tem por finalidade atuar, em parceria com o Comitê Municipal de Urgência e Emergência, como espaço de formulação de políticas públicas para a atenção integral às urgências, pactuação, avaliação e controle das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde na área de urgência no âmbito do Município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte. É co-responsável ainda pela execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências em consonância com a Política Nacional e Estadual de Atenção às Urgências, seguindo as diretrizes do SUS.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Educação em Urgências de Mossoró:

I - Atuar no controle da execução do Plano Municipal de Atenção às Urgências, no âmbito das estratégias que visam a educação continuada na área de urgências, nos setores público e privado;

II – Participar da construção dos modelos de atenção à saúde da população nos casos de urgência e da sua gestão juntamente do Sistema Único de Saúde;

III - Incentivar a participação permanente dos usuários dos serviços de urgência nos modelos de atenção às urgências incentivando e co-responsabilizando o cidadão na boa qualidade do atendimento;

IV – Garantir a massiva divulgação, a todos os setores da sociedade, de informações relativas ao perfil assistencial dos diversos equipamentos de urgência e emergência e a forma mais adequada de sua utilização e acionamento;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência na área de Urgência e Emergência;

VI – Ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários, simulados de emergência e catástrofes, estimulando a ampla participação da sociedade;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, para diversas áreas de atuação dos equipamentos de Urgência e Emergência;

VIII – Garantir a implementação de um protocolo único para o trabalho conjunto das diversos equipamentos de urgência, otimizando recursos, repactuando fluxos e fortalecendo a regulação médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192;

IX - Garantir a implementação de um protocolo único para a cobertura de grandes eventos e acionamento para catástrofes;

X - Garantir a implementação de um protocolo único para o acolhimento de todos os pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência, segundo critérios de risco;

XI – Estimular a criação de espaços, nos diversos equipamentos de urgência, para acompanhamento de indicadores de atenção dos casos atendidos, efetivando o papel destas unidades enquanto observatório de todo o sistema;

XII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de atenção às urgências, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país;

XIII - Articular e apoiar, sistematicamente, o Comitê Municipal de Urgência e Emergência e os diversos equipamentos municipais de urgência e emergência visando à formulação e realização de diretrizes básicas comuns e a consequente potencialização do exercício das suas atribuições legais;

XIV - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XV - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O NEU de Mossoró tem a seguinte composição:

I – Um coordenador geral;

II – Um secretário;

III – Um grupo de trabalho;

IV – Um auxiliar administrativo

Seção I - Grupos de Trabalho

Art. 5º - O NEU de Mossoró, estabelecidas as prioridades relativas aos diversos setores que prestam assistências às urgências, indicará através de seu coordenador, a constituição do(s) grupo(s) de trabalho, com a finalidade de articular políticas, programas e protocolos técnicos de interesse para a área de educação às urgências cujas execuções envolvam integralmente áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - O(s) Grupo(s) de Trabalho de que trata este Regimento serão constituído(s) pelo NEU a critério da sua Coordenação, pessoas que possam vir a contribuir com o trabalho do grupo, em caráter transitório e/ou permanente.

Parágrafo primeiro - O Grupo de Trabalho será dirigido pelo coordenador do NEU.

Seção II- Estrutura

Art. 8º - O NEU Será subordinado à Divisão de Educação em Saúde da Unidade de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser coordenador o profissional com especialidade em educação em saúde, especialização em urgência e emergência, curso de PHTLS, curso de ACLS, Curso de Suporte Básico de Vida ou Curso de Suporte Avançado de Vida, do Ministério da Saúde, ter experiência de tutoria/ensino na área da saúde, ter experiência de no mínimo 02 anos em Atendimento Pré-hospitalar Móvel.

Art. 9º -São atribuições da Coordenação do NEU Mossoró:

I - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do NEU e de seus Grupos de Trabalho, pertinentes aos serviços gerais e técnicos;

II - Instalar os Grupos de Trabalho;

III - Articular-se com os Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, e promover o apoio necessário aos mesmos;

IV - Manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Governo Municipal, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;

V - Convocar as Reuniões do Núcleo de Educação em Urgência e de seus Grupos de Trabalho;

VI - Dar encaminhamento às conclusões das reuniões, inclusive revendo a cada intervalo entre as reuniões a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

VII - Acompanhar e apoiar os trabalhos dos Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos apresentados;

VIII – Atualizar informações sobre a estrutura e funcionamento do Núcleo de Educação em Urgência;

IX - Despachar os processos e expedientes de rotina.

X - Delegar competências.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º -O NEU além de cursos e treinamentos, poderá organizar mesas-redondas, palestras, oficinas de trabalho, seminários congressos e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais representantes por ele designado(s).

Art. 11º -Os casos omissos e as dúvidas surgido na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo seu coordenador juntamente com o grupo de trabalho do NEU.

Parágrafo primeiro – Poderá compor o grupo de trabalho o profissional com especialidade em educação em saúde, especialização em urgência e emergência, Curso de Suporte Básico de Vida ou Curso de Suporte Avançado de Vida, ter experiência de tutoria/ensino na área da saúde, ter experiência de no mínimo 02 anos em Atendimento Pré-hospitalar Móvel.

Art. 12º - O grupo de Trabalho poderá convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, a proferir palestras e/ou prestar esclarecimentos a título de informações educativas e desde que esteja previsto com antecedência nos seus cronogramas de atividades.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
MIKELLY DA SILVA CÂMARA
Código Identificador: 70654730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2016 – SMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe a Lei 9.263 de 12 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - HABILITAR, Para realização de Laqueadura Tubária a Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Mossoró – APAMIM, com CNPJ 08.256.240/0001-63, CNES 2410281, referência em Gestão de Alto Risco, unidade sob gestão municipal, disponibilizando 155 leitos para atenção a gestante.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2016.

Mossoró-RN, 13 de outubro de 2016.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
MIKELLY DA SILVA CÂMARA
Código Identificador: 5EDE72B3

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ
PORTARIA Nº 198/2016 – GP/PREVI***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 3493-1, ocupante do cargo de Professora, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, portadora da cédula de identidade nº 885813, inscrita no CPF nº 392.941.534-87, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.718,71 (dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 2.028,89

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 689,82

Valor do Benefício: R\$ 2.718,71

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicar Por Incorreção

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 05 de Outubro de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ
Código Identificador: 729E0A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.000, DE 29 de setembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.888.391,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 297/2016-FMS, 302/2016-SEMECE, 303/2016-SEMED, 304/2016-SEMED, 305/2016-SEARH, 306/2016-SESEM, 308/2016-SEMECE, 310/2016-SEMED, 311/2016-FMS, 312/2016-CONTROL, 313/2016-SEPLAN, 314/2016-SEMECE, 315/2016-SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.888.391,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de setembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.888.391,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
	2197	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS			250.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	250.000,00
	2461	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS			865.157,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	318.829,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	546.328,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
	2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO.			8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111	0001	8.000,00
	2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB			449.112,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	0001	449.112,00
	2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB			183.059,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	0001	183.059,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			1.240.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	1.240.000,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			2.998.774,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	392.711,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112	0001	2.184.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	422.063,00
	2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			1.261.289,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	1.026.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0001	235.289,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			633.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112	0001	633.000,00
Anexo II (Redução)				7.888.391,00
02 .102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				110.000,00
	1113 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			110.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	110.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				105.157,00
	1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.			45.157,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	22.157,00
	1303 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				472.063,00
	2043 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			422.063,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	422.063,00
	2108 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS			50.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				1.290.171,00
	2312 IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 60% FUNDEB			152.171,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	140.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	0001	8.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	0001	4.171,00
	1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	100.000,00
	2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO.			8.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	111	0001	8.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	250.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	300.000,00
	2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB			480.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	280.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	0001	200.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.711.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			1.650.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112	0001	140.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	1.000.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	112	0001	510.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			830.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	112	0001	830.000,00
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			960.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	103	0001	90.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	112	0001	370.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	500.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			1.921.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	1.304.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	112	0001	617.000,00
	2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			350.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112	0001	350.000,00
11 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA				100.000,00
	2515 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	50.000,00
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				100.000,00
	2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	50.000,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 44324CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.002**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.002, DE 14 de outubro de 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 972.801,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 295/2016-FMS, 296/2016-FMS, 298/2016-FMS, 299/2016-SEMURB, 300/2016-SEMURB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 972.801,00 (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 14 de outubro de 2016

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					972.801,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					914.061,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				854.061,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	758.808,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	95.253,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	60.000,00
19.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					58.740,00
	1326 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO				58.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	58.740,00
Anexo II (Redução)					972.801,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					914.061,00
	2119 AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	500,00
	2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS				34.504,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	103	0001	549,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	13.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	1.221,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	378,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	18.757,00
	2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR				181,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	31,00
	2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				377,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	377,00
	2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA				46.752,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	653,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	9.488,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	611,00
	2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				66.358,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	103	0001	915,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	112	0001	684,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	49.491,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	15.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	258,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				54.838,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	40.672,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	1.418,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	11.128,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	610,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112	0001	10,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	1.000,00
	2067 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA				30.103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	30.076,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	27,00
	2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				24.923,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	24.026,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112	0001	312,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	0001	585,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				328.966,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	149.623,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	22.628,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112	0001	14.386,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	10.563,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	2.345,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112	0001	51,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0001	30.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	99.270,00
	2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				59.768,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	5.302,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	54.466,00
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				45.206,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	301,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	44.905,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				113.856,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	53.856,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	60.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				856,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	112	0001	456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112	0001	400,00
	2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.955,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	6.914,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112	0001	26,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	15,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				4.055,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	112	0001	912,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	1.905,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112	0001	16,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	29,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	1.193,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				328,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	112	0001	328,00
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				26.875,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	4.257,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112	0001	6.080,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	16.538,00
1052 IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO				9.180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	103	0001	490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	3.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0001	4.990,00
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	112	0001	200,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				37.266,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0001	10.898,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	112	0001	26.368,00
2358 IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS				22.014,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0001	22.014,00
19.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				58.740,00
2504 PRODUÇÃO, GERENC.E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO				14.140,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.140,00
1326 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO				44.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	37.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	7.200,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 52EAC72B

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 43, DE 29 de setembro de 2016

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.371, de 08 de janeiro de 2016; e art. 2, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 301/2016-SEMECE, 307/2016-FMS .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.006.589,00 (um milhão, seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 29 de setembro de 2016

FÁBIO LÚCIO RODRIGUES
Secretário Interino do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.006.589,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					61.300,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				61.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	61.300,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					945.289,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				945.289,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	145.289,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					1.006.589,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					61.300,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				61.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	20.060,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111	0001	41.240,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					945.289,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				945.289,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	112	0001	800.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0001	145.289,00

Publicado por:
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO
Código Identificador: 57F678DC

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2016 – SEMECE

ATA Nº 74/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 04 de outubro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016-SEMECE, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: VCONCEPT COM. ART. REACR E MOB. URB. ESC. LTDA		
CNPJ: 25.186.626/0001-65	Telefone: 85 3253-5432	Email:
Endereço: AV. WASHINGTON SOARES, 7143, JOSE DE ALENCAR, fortaleza/CE, CEP: 60830-005		
Representante: RUI MANOEL DA SILVA - CPF: 748.959.821-49		

LOTE I EQUIP ACADEMIA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0092129 - Elevador: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Laminado de alta pressão (HPL) 12,5mm de espessura. Polietileno tricolor com 19mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja e ci	VECO DESIGN	UND	50,00	5.829,41	291.470,50
02	0092130 - Surf: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Polietileno tricolor com 19mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 720 x 850 x 1614 mm	VECO DESIGN	UND	50,00	3.836,43	191.821,50
03	0092131 - Patins: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Tubo em inox 316 Ø35mm. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 6 mm de espessura. Aborachado para pedais. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 1240 x 461 x 1410 mm	VECO DESIGN	UND	50,00	4.284,87	214.243,50
04	0092132 - Volantes: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 596 x 1176 x 1500 mm	VECO DESIGN	UND	50,00	2.989,42	149.471,00
05	0092133 - Esquí simples: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Aborachado para pedais. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 1460 x 649 x 1455mm	VECO DESIGN	UND	50,00	5.879,23	293.961,50
06	0092184 - Abdominais: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Polietileno tricolor com 19mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 400 x 1336 x 1510 mm	VECO DESIGN	UND	50,00	3.089,080	154.454,00
07	0092134 - Triceps: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 929 x 860x 1410 mm	VECO DESIGN	UND	2,00	3.736,50	7.473,00
08	0092135 - Dorsal e Abdominal: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura, metalizado e lacado. Tubo de seção quadrada 45 x 45 mm metalizado e lacado. Polietileno tricolor de 19mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: cinza forja (estrutura) - Dimensões: 1388x1020x1500mm	VECO DESIGN	UND	2,00	6.875,46	13.750,92
09	0092136 - Barra de elevações: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Tubo em inox 304 Ø35mm. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja (estrutura e natural. Dimensões: 2920 x 240 x 2300 mm	VECO DESIGN	UND	2,00	5.181,40	10.362,80
10	0092137 - Espalдар: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Tubo em inox 304 Ø35mm. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja (estrutura) e natural. Dimensões: 1185 x 240 x 2010 mm	VECO DESIGN	UND	2,00	4.932,26	9.864,52
11	0092138 - Elevações de ombros para cadeirantes: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 600 x 1310 x 1000 mm. Obs.: Inclui placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura e com a informação gravada a laser.	VECO DESIGN	UND	2,00	5.878,87	11.757,74
12	0092139 - Simulador caminhada para cadeirantes: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 8 mm de espessura. Cor: Cinza forja e cinza claro. Dimensões: 1070 x 610 x 1250 mm. Obs.: Inclui placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura e com a informação gravada a laser.	VECO DESIGN	UND	2,00	4.882,29	9.764,58
13	0092140 - Estação multifuncional para cadeirantes: Tubo de seção quadrada 120 x 120 mm com 3 mm de espessura metalizado e lacado. Assento e costas em polietileno tricolor com 19mm de espessura. Pesos de 10kg. Rolamentos encastrados em tubo mecânico de seção circular de 60 mm com 6 mm de espessura. Placa informativa em laminado de alta pressão (HPL) com 9mm de espessura com informação gravada a laser. Cor: Cinza forja (estrutura), vermelho e natural. Dimensões: 2000 x 1400 x 1750 mm.	VECO DESIGN	UND	2,00	14.797,47	29.594,94
VALOR GLOBAL LOTE I EQUIP ACADEMIA						1.387.990,50

LOTE II PARQUE BRINQUEDOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0092141 - Avião: Estrutura tubular diâmetro 120mm galvanizada e lacada, Estrados em chapa perfurada e revestidos a borracha vulcanizada, cordas de ligação em nylon 16mm com reforço em aço no interior, 2 Escorregadores em tunel e 1 escorregador duplo em Polietileno Rotomoldado com tratamento UV. Cor: Vermelho, Preto e cinza. Dimensões: 7830 x 6500 x 3250 mm. Área de Segurança _ 11830 x 10500 mm. Altura de Queda _ 1200 mm. Idades Recomendadas _ 3 a 12 anos. Número de Utilizadores _ 18 utilizadores	VCONCEPT	UND	1,00	88.971,98	88.971,98
15	0092142 - Barco Pirata: Estrutura tubular galvanizada e lacada. Plástico rotomoldado composta por 4 pisos em altura em chapa revestidos a borracha vulcanizada, 2 telhados com figuras do mar em plástico rotomoldado, 16 postes tubulares diâmetro 120mm com diversas alturas, tunel de ligação em corda de nylon 16mm entre as duas torres, ponte em arco com laetrans em plástico rotomoldado, 1 escorregador em espiral, um escorregador tunel em espiral, 1 escorregador curvado, 1 escorregador duplo, 3 escadas e acesso, 1 estrutura de escada, laterais em plástico rotomoldado coloridas e Proa em plasticorotomoldado. Cor: Várias e variável. Dimensões: 12077x6195x4200mm. Obs.: Área de Segurança _ 15580x 9695mm. Altura de Queda _ 2000 mm	VCONCEPT	UND	1,00	96.969,10	96.969,10
16	0092143 - CASINHA DE COGUMELOS Estrutura tubular galvanizada e revestida a Plástico rotomoldado, composta por dois pisos, uma escada de acesso, escorregador ondulado com saída "Smurf", laterais com jogos e figuras. Cor: Várias e variável. Dimensões aproximadas: 2570x2649x2985mm Obs.: Área de Segurança _ 7987x7086mm. Altura de Queda _ 800 mm. Idades Recomendadas _ 3 a 12 anos	VCONCEPT	UND	3,00	18.993,83	56.981,49
17	0092144 - CASINHA DE COGUMELOS DUPLA Estrutura tubular galvanizada e revestida a Plástico rotomoldado, composta por três pisos, duas escadas de acesso, escorregador ondulado com saída "Smurf", laterais com jogos e figuras e um telhado. Cor: Várias e variável. Dimensões aproximadas: 3948x2365x2815mm. Obs.: Área de Segurança _ 7177x5674mm. Altura de Queda _ 800 mm. Idades Recomendadas _ 3 a 12 anos. Número de Utilizadores _ 10 utilizadores	VCONCEPT	UND	2,00	25.991,65	51.983,30
18	0092145 - ESCORREGADOR MACACO: Estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por um escorregador ondulado, escada com três degraus, laterais com o formato de um macaco, com table de basquete. Cores: vermelho, verde e laranja. Dimensões: 1800x 900x 1150mm	VCONCEPT	UND	10,00	1.299,53	12.995,30
19	0092146 - ESCORREGADOR COELHO: Estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por um escorregador ondulado, escada com três degraus, laterais com o formato de um coelho, com table de basquete. Cores: vermelho, verde e laranja. Dimensões: 1800 x 900 x 1150mm	VCONCEPT	UND	10,00	1.299,53	12.995,30
20	0092147 - ESCORREGADOR TUCANO: Estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por um escorregador escada com três degraus, laterais com o formato de um Tucano. Cores: vermelho, verde e laranja. Dimensões: 1350 x 410 x 560mm	VCONCEPT	UND	10,00	949,66	9.496,60
21	0092148 - ESCORREGADOR COM BALANÇO: Estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por um escorregador ondulado, escada com três degraus, patamar de acesso, túnel de passagem com 60 cm de diâmetro, trave de balanço em plástico, cadeira de balanço com proteção frontal, piso no balanço, volante para simulação de condução, monóculo e cesta de basquete. Cores: Vermelho, azul, amarelo, verde. Número de utilizadores: 5 crianças. Dimensões: 2100x 2100x1400mm	VCONCEPT	UND	10,00	3.798,77	37.987,70
22	0092185 - TORRE COM ESCORREGADOR: Estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto pelo um escorregador, casinha de brincar na base, destinada a crianças entre os 2 a 8 anos de idade. Cores: Cinza, verde, vermelho e Amarelo. Numero de utilizadores: 10 crianças Dimensões: 2600x1200x1900mm	VCONCEPT	UND	5,00	7.297,64	36.488,20

23	0092150 - TORRE DUPLA COM ESCORREGADORES E BALANÇO: Estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por um escorregador, uma casinha de brincar na base, trave de balanço em ferro galvanizado e lacado a fogo com tinta poliéster, cadeira de balanço para bebê em formato golfinho e outra normal suportadas por cordas em nylon rolamento do tipo Americano, escada de acesso com três degraus. A estrutura lateral do balanço possui uma trave de forma evitar entrada de crianças pela lateral, destinada a crianças entre os 2 a 8 anos de idade. Cores: Cinza, verde, vermelho e Amarelo. Numero de utilizadores: 10 crianças - Dimensões: 2.600x2700x1900mm	VCONCEPT	UND	5,00	11.896,25	59.481,25
24	0092149 - TORRE DUPLA COM 2 ESCORREGADORES: estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por dois escorregadores, escadas laterais, túnel de passagem. Cores: vermelho, amarelo, azul e verde. Número de utilizadores: 10 Crianças. Dimensões: 4500X 1200X 1600mm		UND	5,00	9.896,84	49.484,20
25	0092151 - TORRE VIGIA: estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por dois escorregadores ondulados, laterais com escadas e passagem embutidas e piso de acesso aos escorregadores. Cores: vermelho, amarelo, azul e verde. Número de utilizadores: 10 Crianças. Dimensões: 3200X 2600X 1700mm	VCONCEPT	UND	5,00	8.397,24	41.986,20
26	0092152 - TORRE DUPLA COM 2 ESCORREGADORES: Estrutura em polietileno rotomoldado com tratamento UV, composto por dois escorregadores, dois telhados de duas águas, escadas laterais, Túnel de passagem. Cores: Vermelho, amarelo, azul e Verde. Numero de utilizadores: 10 crianças. Dimensões: 3080X1700X1750mm	VCONCEPT	UND	5,00	8.297,28	41.486,40
27	0092153 - CASINHA DE BRINCAR: Composta por placas de polietileno. Cor: Várias e variável. Dimensões aproximadas: 990x1180x1180mm. Número de utilizadores _ 4 crianças Idades Recomendadas _ 1 aos 6 anos	VCONCEPT	UND	10,00	1.849,40	18.494,00
28	0092154 - PULA PULA - DIAMETRO 1,4 METROS: Estrutura 100% galvanizadaEstruturaa banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos. Lona de salto em 4 cores; Protetor de molas; Maior capacidade de peso do mercado; Pirulitos revestidos com espuma e capa vinílica; Manual de instrução em português e vídeo de montagem; Sistema de montagem por encaixe; Produto para utilização profissional24 (Vinte e quatro) molas biónicas que proporcionam maior durabilidade; Diâmetro x A: 1,40m X 1,72m; Peso máximo suportado: 60 kg; Peso total do produto: 35 kg; 01 manta elástica de poliéster revestida com PVC; 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV. Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC. 24 molas; 01 puxador de mola, 03 bases de pernas, 06 trilhos de conexão, 06 extensores de pernas, 06 hastes, 06 capinhas vinílicas, 06 isotubos e 06 ponteiras para hastes; Não acompanha escada.	VCONCEPT	UND	3,00	1.869,30	5.607,90
29	0092155 - PULA PULA DIAMETRO 3 METROS: Estrutura galvanizada a banho, o que permite o tratamento por dentro e por fora dos tubos; Indicado para todas as idades; (Diâmetro X A): 3,00m x 1,90m; Peso máximo suportado: 100 kg; Vida útil: 04 anos; Garantia: 01 ano para defeitos com a ferragem e 3 meses contra qualquer defeito de fabricação dos acessórios. Componentes do produto: 01 manta elástica de poliéster revestida com PVC, proporciona alta resistência a rupturas e maior propulsão no pulo; 01 Rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV; Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC; Molas; 01 puxador de mola; 03 bases de pernas; 06 trilhos de conexão; 06 extensores de pernas; 01 escada; 06 hastes, 06 capinhas vinílicas, 06 isotubo e 06 ponteiras para hastes.	VCONCEPT	UND	3,00	3.149,00	9.447,00
30	0092156 - PULA PULA - DIAMETRO 2 METROS: Estrutura 100% galvanizada, desmontável, Lona de salto em 4 cores;Protetor de molas premium; Pirulitos revestidos com espuma e capa vinílica; 36 (Trinta e seis) molas biónicas que proporcionam maior durabilidade. Diâmetro x A: 2,00m X 1,90m. Peso máximo suportado: 80 kg; Peso total do produto: 35 kg; 01 manta elástica de poliéster revestida com PVC. 01 rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento com UV. Protetor de molas em nylon colorido revestido com película de PVC. 36 molas; 01 puxador de mola; 03 bases de pernas. 06 trilhos de conexão; 06 extensores de pernas. 01 escada06 hastes, 06 capinhas vinílicas, 06 isotubos e 06 ponteiras para hastes.		UND	3,00	3.048,95	9.146,85
31	0092186 - CAMINHA EMPILHÁVEL: Possui estrutura em aço inoxidável, com suportes em plástico super resistente, tela plástica na cor azul. Pode ser facilmente higienizada. Ideal para crianças de 2 a 6 anos.Pode ser empilhada. Dimensões:1330x540x110mm	VCONCEPT	UND	100,00	299,91	29.991,00
VALOR GLOBAL LOTE II PARQUE BRINQUEDOS						669.993,77

LOTE III EQUIP PRAÇA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
32	0092157 - BANCO FIXO SEM ENCOSTO: Estrutura em chapa metálica com espessura mínima 4mm, com acabamento em tinta em pó termo endurecível cor "cinza chumbo" ou "preto"; Assento em vigas de madeira pinho secção 140x80mm; Desenho do banco somente em linhas retas; Dimensões do banco: 6000 x 380 x 450mm; Com tratamento antiferrugem; Resistente às ações climáticas.	VCONCEPT	UND	1,00	5.769,37	5.769,37
36	0092161 - MESA QUADRADA COM QUATRO BANCOS FIXOS COM ENCOSTO - Estrutura em chapa metálica com espessura mínima de 8mm com acabamento em tinta em pó termo endurecível cor "cinza chumbo" ou "preto"; Assento dos bancos e tampo da mesa em HPL com 12mm; Desenho do banco e da mesa somente em linhas retas; Dimensões da mesa: 1800 x 1800 x 900 mm; Resistente às ações climáticas.	VCONCEPT	UND	4,00	5.182,65	20.730,60
VALOR GLOBAL LOTE III EQUIP PRAÇA						26.499,97

LOTE IV EQUIP

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
33	0092158 - Bebedouro com acesso cadeirantes: Tubo em aço retangular 120x80mm metalizado. Acabamento em tinta em pó termo endurecível cor "cinza chumbo"; 2 bacias em aço inoxidável; 2 torneiras temporizadas; Dimensões: 750x300x850mm; Com tratamento antiferrugem; Resistente às ações climáticas	VCONCEPT	UND	1,00	3.400,00	3.400,00
VALOR GLOBAL LOTE IV EQUIP						3.400,00

LOTE V MATERIAL LIMPEZA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
34	0092159 - 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA: Estrutura em concreto aparente reforçado; Tampa com fechadura em laminado de alta pressão (HPL) colorido e com inscrições gravadas a laser nas cores: plástico (vermelho), papel (azul), metal (amarelo) e orgânico (marrom); Balde interno lavável e removível; Capacidade de cada lixeira: 30L a 60L; Simbologia, texto e cores conforme ABNT (NBR 13230); Com tratamento antiferrugem; Resistente às ações climáticas.	VCONCEPT	UND	12,00	6.666,67	80.000,04
VALOR GLOBAL LOTE V MATERIAL LIMPEZA						80.000,04

LOTE VI EQUIPAMENTO FIXO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
35	0092160 - BICICLETÁRIO FIXO DE PISO: Estrutura em aço inox com diâmetro 20mm. Acabamento em tinta em pó termo endurecível cor "cinza chumbo"; Dimensões: 100X545X350; Capacidade: 1 bicicleta por peça; Com tratamento antiferrugem; Resistente às ações climáticas	VCONCEPT	UND	20,00	350,000	7.000,00
VALOR GLOBAL LOTE VI EQUIPAMENTO FIXO						7.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: Dois Milhões, Cento E Setenta E Quatro Mil E Oitocentos E Oitenta E Quatro Reais E Vinte Oito Centavos						2.174.884,28

Valor dos Lotes: Dois Milhões, Cento E Setenta E Quatro Mil E Novecentos Reais (R\$ 2.174.900,00)

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia, equipamentos de recreação para praças, Escolas e Unidades de Educação Infantil, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 80/2016 - SEMECE e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMECE.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 7.103 - Secretarias Executiva de Esporte e Lazer - Projeto Atividade - 1320 - Promoção e apoio a Eventos Esportivos Amadores - 1322 - Promoção de Apoio a Projetos de Lazer Publico - classificação orçamentária- 07.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 2061 - Gestão de Ensino Fundamental - 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Elemento de Despesa - 44.90.52 - Equipamento e Material de Expediente - Fonte - 100 - Recursos Ordinários - 111- Receita de Impostos Vinculados a Educação - 104 - FUNDEB - 188 - Cota Parte Salário Educação.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016 – SEMECE.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016 – SEMECE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016 – SEMECE pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2016 – SEMECE e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VCONCEPT COM. ART. REACR E MOB. URB. ESC. LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

VCONCEPT COM. ART. REACR E MOB. URB. ESC. LTDA.

CNPJ: 25.186.626/0001-65

RUI MANUEL DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 748.959.821-49

SÓCIO

Publicado por:
MARIA CELINEIDE DANTAS
Código Identificador: 5F5B7B70

PREGÃO PRESENCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016 – SMS

ATA N.º 69/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 28 de junho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PISCINA FÁCIL LTDA		
CNPJ: 10.879.917/0001-61	Telefone: 48-3206-6081	Email:
Endereço: RUA LAURO LINHARES, 438 EDIF. COM ILHA DO SOL, TRINDADE, FLORIONÓPOLIS/SC, CEP: 88036-000		
Representante: IRAN DO CARMO GUIMARÃES FILHO - CPF: 098.414.994-52		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0074237 - Limpeza e manutenção da piscina do prédio onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial Antônio Herculano Soares de Oliveira – CAPS II (12 limpezas por mês).	SERV.	144,00	201,18	28.969,92

02	0074238 - Limpeza e manutenção da piscina do prédio onde funciona o Centro de Obesidade Jansen Jefferson de Medeiros (12 limpezas por mês).	SERV.	144,00	201,18	28.969,92
03	0074239 - Limpeza e manutenção da piscina do Centro de Atenção Psicossocial Maria de Fátima Medeiros - CAPS INFANTIL, 12(doze limpezas por mês).	SERV.	144,00	201,18	28.969,92
04	0083748 - Lavagem de caixas d'água de 51 (cinquenta e uma) Unidades Básicas de Saúde – incluindo aplicação de impermeabilizante e material de limpeza (serviço a ser executado duas vezes por ano)	SERV.	128,00	377,21	48.282,88
05	0083749 - Lavagem de cisterna de 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde – incluindo aplicação de impermeabilizante e material de limpeza (serviço a ser executado duas vezes por ano)	SERV.	70,00	628,69	44.008,30
06	0052413 - LIMPEZA DE MUROS	M²	100000,00	0,94	94.000,00
07	0052414 - PODA DE ÁRVORES	serv	600,00	50,30	30.180,00
08	0045279 - RETIRADA DE ENTULHOS	serv	300,00	37,72	11.316,00
Trezentos E Quatorze Mil Seiscentos E Noventa E Seis Reais E Noventa E Quatro Centavos					314.696,94

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em limpeza, manutenção de piscinas, lavagem de cisternas e caixas d'água, limpeza de muros e retirada de entulhos nas Unidades de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:08.301- Fundo Municipal de Saúde – Projeto Atividade – 1052 – Implantar Serviços de Verificação de Óbito – 2066 – Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré hospitalar – 2113 – Manutenção do Serviço de Saúde do Trabalhador – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – 2206 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferências do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PISCINA FÁCIL LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS
PREGOEIRA
PISCINA FÁCIL LTDA.
CNPJ: 10.879.917/0001-61
IRAN DO CARMO GUIMARÃES FILHO
CPF: 098.414.994-52
PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 5258A991

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2016 – SEMOB

ATA Nº 71/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 19 de setembro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2016–SEMOB, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: FEROLI ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA EPP		
CNPJ: 02.508.084/0002-85	Telefone:	Email: atendimento@wh6.com.br
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO CIRLINE, 160, ALTO DE SÃO MANOEL, Mossoró/RN, CEP: 84993-999		
Representante: WILSON PINHEIRO GONÇALVES JUNIOR - CPF: 777.849.284-91		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução para capacitação e treinamento em tiro para porte institucional.	unid	1,00	80.000,00	80.000,00
Oitenta Mil Reais					80.000,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Instrução, Capacitação e Treinamento em tiro para o porte Institucional para armamento profissional destinado a 200 (duzentos) servidores do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal com expedição de certificados de conclusão de curso., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 86/2016 – SEMOB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMOB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 2407- Capacitação de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2016 – SEMOB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2016 – SEMOB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2016 – SEMOB pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2016 – SEMOB e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): FEROLI ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA EPP., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELENEIDE DANTAS

PREGOEIRA

FEROLI ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA EPP.

CNPJ: 02.508.084/0002-85

WILSON PINHEIRO GONÇALVES JUNIOR

CPF: 777.849.284-91

PROCURADOR

Publicado por:
 MARIA CELENEIDE DANTAS
 Código Identificador: 58EF5968

**PREGÃO PRESENCIAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 44/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA - ME		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84-3201-9163	Email: crmcomercial@hotmail.com
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 384, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: FRANCISCO GOMES DE PAIVA - CPF: 043.850.474-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
02	0091780 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)CÂMERA DE ESTERILIZAÇÕA AÇO INOXIDAVEL,CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	STERMAX / DIGITAL EXTRA	UND	12,00	2.184,00	26.208,00
20	0088158 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL: AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	ACCUMED / PREMIUM (CROMADO)	UND	100,00	14,40	1.440,00
26	0091799 - MOCHO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO; ENCOSTO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	NOVO AÇO	UND	20,00	229,00	4.580,00
48	0091813 - AR CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT MÍNIMO DE 7000 BTU.	ELGIN / COMPACT 7000	UND	20,00	930,00	18.600,00
49	0088148 - BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INOX.	LIBELL / PRESS SIDE INOX	UND	20,00	609,00	12.180,00
Sessenta e Três Mil e Oito Reais						63.008,00

OBSERVAÇÃO: Cabe salientar que os itens 02 e 49 ficaram acima do orçamento disponibilizado, e a aquisição ficará a critério da Secretaria solicitante.

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições daPREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: CRM COMERCIAL LTDA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

CRM COMERCIAL LTDA - ME.

CNPJ: 04.679.119/0001-93

FRANCISCO GOMES DE PAIVA

CPF: 043.850.474-72

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 613F7E11

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS

ATA N.º 54/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: 81-992820337-3132-0691	Email: edilbertopimentel@hotmail.com
Endereço: RU: ANTONIO GRAVATA, 132 , CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30570-040		
Representante: EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO - CPF: 224.506.884-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
01	0089600 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), TERMINAIS 05 – CABECEIRA BIARTICULADA – COMANDO PEDAL, EQUIPO TIPO CART – REFLETOR MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA TRANSLÚCIDA – UNIDADE AUXILIAR 3 PONTAS – CANETA DE ALTA ROTAÇÃO NÃO POSSUI.	DENTEMED	UND	2,00	8.000,00	16.000,00
06	0089595 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA(EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), TERMINAIS 04 – CABECEIRA BIARTICULADA – COMANDO PEDAL, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO – REFLETOR MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA TRANSLÚCIDA – UNIDADE AUXILIAR 2 PONTAS – CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 02.	DENTEMED	UND	5,00	7.550,00	37.750,00
17	0091908 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); Terminais 03; Cabeceira articulada; Comando base (botão); Equipo acoplado manual; Refletor mono focal (20.000 LUX); Cuba porcelana/cerâmica; Unidade auxiliar 3 pontas; Caneta de alta rotação 02.	DENTEMED	UND	4,00	7.000,00	28.000,00
19	0088098 - Compressor odontológico: capacidade mínima de 40L, potência 2,0 HP.	FIAC	UND	2,00	1.800,00	3.600,00
20	0088183 - Cadeira Odontológica completa (equip/sugador/refletor); terminais 03, cabeceira articulada, comando base (botão), equipo acoplado manual, refletor monofocal (20.000 LUX), cuba porcelana/cerâmica, unidade auxiliar 01 pontas, caneta de alta rotação 01	DENTEMED	UND	3,00	6.500,00	19.500,00

23	0091910 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); Terminais 04; Cabeceira Biarticulada; Comando pedal; Equipamento acoplado pneumático; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Cuba translúcida; Unidade auxiliar 1 ponta; Caneta de alta rotação 02.	DENTEMED	UND	3,00	7.550,00	22.650,00
27	0089604 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO – COLUNA MÓVEL, DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (KVP) MÍNIMO 01.	PROCION	UND	3,00	4.000,00	12.000,00
29	0089593 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L, POTÊNCIA 1,0 HP.	FIAC	UND	4,00	1.900,00	7.600,00
34	0091915 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor); Terminais 04; Cabeceira Biarticulada; Comando pedal; Equipamento acoplado pneumático; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Cuba translúcida; Unidade auxiliar 2 pontas; Caneta de alta rotação 01.	DENTEMED	UND	3,00	7.550,00	22.650,00
Cento e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais						169.750,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório, equipamentos permanente e veículos através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1140-02, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP.

CNPJ: 09.560.267/0001-08

EDILBERTO DA SILVA PIMENTEL FILHO

CPF: 224.506.884-04

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 66E029E1

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016 – SEMECE

ATA Nº 70/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 15 de setembro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016-SEMECE, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP		
CNPJ: 03.920.811/0001-07	Telefone: 81-4102-2102/81-99778-1677	Email: volskicultural@hotmail.com
Endereço: RUA: IZABEL DE SOUZA, 304 , IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51200-010		
Representante: DELSON JOSÉ EBURNEO - CPF: 021.149.788-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0092190 - Psicomotricidade Infanto-Juvenil Autora Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-15-0 Itens que compõe coleção: 60 livros com temáticas para trabalhar a psicomotricidade infantil, 01 un. Montanha Russa pequena, 01 un. Bola Bolbath 40 cm, 01 un. Bola Bolbath 60 cm, 01 un. Bola Bolbath 80 cm, 01 un. Rolo Bolbath 30 cm, 01 un. Rolo Bolbath 40 cm, 01 un. Kit Cubinhos com 10 peças, 01 un. Kit Livros de banho vinil , 01 un. Kit Letras Alpha numérico 36 peças, 01 un. Conjunto pé e mão com 20 peças, 01 un. Conjunto Formas Geométricas com 08 peças, 01 un. Tapete Maio de Transporte com 18 peças, 01 un. Tapete Bichinhos – com 18 peças, 01 un. Centopéias Vogais, 01 un. Kit Alfabeto EVA 600 letras, 01 un. Amarelinha de Vinil, 01 un. Big Construtor 24 peças.	VOLSKI	kit	10,00	13.850,00	138.500,00
02	0092191 - Livro: Fora, dengue! Sai, zikal! Xô, chikungunya! Autora: Thais Nacif ISBN: 978-85-69071-23-5.	VOLSKI	UND	100,00	49,00	4.900,00
03	0092192 - Cantinho do Sono: histórias para sonhar Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-19-8 Itens que compõe coleção: 120 livros infantis, 12 camas empilháveis C: 1,33m L: 0,54m A 0,14m para crianças de ate 08 anos 100 % poliéster, 01 baú de madeira com rodinhas, 03 puff's infláveis com pelúcia, 01 tapete pedagógico com 08 tatames 0,50x0,50m.	VOLSKI	kit	100,00	9.900,00	990.000,00
04	0092194 - Brinqueta: aprender brincando Autora: Patrícia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5 Itens que compõe coleção: 100 livros infantis, 01 toca 3 em 1, 01 pula pula, 01 kit monta tudo, 01 bloco big construtor, 01 alfabeto ilustrado, 01 aramado educativo, 01 playground, 01 puff, 01 tapete EVA, 01 baú e 01 jogo dados pedagógicos.	VOLSKI	kit	10,00	12.750,00	127.500,00
05	0092195 - Tenda da Literatura: nacional e internacional Autora: Patricia R Siqueira ISBN: 978-85-69071-16-7 Itens que compõe coleção: 2.000 livros de literatura nacional e internacional, 01 tenda sanfonada medindo 6x3m, 02 mesas plásticas, 08 bancos plásticos, 02 mesas infantis, 08 cadeiras plásticas e 10 baús plásticos.	VOLSKI	kit	5,00	41.850,00	209.250,00
06	0092196 - Tenda de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya Autora: Patrícia R Siqueira ISBN: 978-85-69071-21-1 Itens que compõe a coleção: 200 livros infantis, 500 livros com temática educativa sobre Dengue, Zika e Chikungunya, 01 Tenda 3mx6m, 02 Mesas Plásticas, 08 bancos plásticos, 02 mesas infantis, 08 cadeiras infantis, 08 baús plásticos, 04 banners sobre a dengue, 01 tapete jogo com temática dengue medindo 2,5m x 3,0 m e 01 dado gigante.	VOLSKI	kit	5,00	43.850,00	219.250,00
07	0092197 - Teatroteca: contador de histórias Autora: Patrícia R Siqueira ISBN-978-85-69071-12-9 Coleção composta de: 01 estante de madeira com 04 rodízios, com 3 gavetas e armação para de teatro na parte de cima do móvel. 200 livros literários com temáticas apropriadas para trabalhar com o teatro. 20 fanfoches de histórias diversas.	VOLSKI	kit	5,00	13.990,00	69.950,00
08	0092198 - Inclusão na escola sem diferenças: do professor ao aluno Autora: Patrícia R Siqueira ISBN-978-85-69071-00-6 Coleção composta de: 132 livros de literatura juvenil com formatos de: toque e sinta, toque e escute, fonte ampliada e braille, livros para o professor com temáticas inclusivas, atividades artísticas, língua brasileira de sinais e diversidades, além de: cd's musicais, cd's de jogos, cd's narrativos, 01 baú plástico de 56 lt. Transparente.	VOLSKI	kit	5,00	7.850,00	39.250,00
09	0092199 - Baú Literário Kids: creche e educação infantil Autora: Patrícia R Siqueira ISBN-978-85-69071-06-8 Coleção composta de: 160 livros da literatura mundial com formatos de: pop-ups, 3D, sonoros, com textura, dedoches, jogos e estímulos, pano, 04 baús Plásticos de 56 lt. Tran.	VOLSKI	kit	10,00	9.850,00	98.500,00
Um Milhão, Oitocentos E Noventa E Sete Mil E Cem Reais						1.897.100,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de livros de literatura infantil e coleção pedagógica, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 81/2016 – SEMECE e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMECE .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 07.101 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Projeto Atividade – 1039- Aquisição e Distribuição de Material Didático – 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil – 2062 – Gestão de Ensino Infantil – Elemento de Despesa – 33.90.30- Material de Consumo – Fonte: 104 – FUNDEB- 111 – Receita de Impostos Vinculados a Educação – 187- Transferência do FNDS – 188 – Cota Parte Salário Educação.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016 – SEMECE.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016 – SEMECE , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016 – SEMECE pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2016 – SEMECE e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP.

CNPJ: 03.920.811/0001-07

DELSON JOSÉ EBURNEO

CPF: 021.149.788-69

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 678627FF

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016 – SMDSJ

ATA Nº 75/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 05 de outubro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016–SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ: 04.675.869/0001-97	Telefone: 84 33162000	Email:
Endereço: AV.LAURO MONTE, 381 SALA 1, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000		
Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - CPF: 092.715.684-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0092215 - Automovel tipo passeio, 0km, 04 (quatro) portas,branco, biocombustivel; motor 1.0; ar condicionado, direção hidralica, vidros eletricos dianteiros, travas eletricas. Veiculo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo codigo de transito brasileiro; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.	FIAT	UND	1,00	39.500,00	39.500,00
Trinta E Nove Mil E Quinhentos Reais						39.500,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de veículo 0km destinado ao uso diário das atividades da secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 93/2016 – SMDSJ e de acordo com as requisições daPREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMDSJ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade – 1061 – Atendimento de Cadastro Único (Bolsa Família) – Elemento de Despesa – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte – 186 – Transferência do FNAS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016 – SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2016 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 04.675.869/0001-97

PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO

CPF: 092.715.684-94

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELINEIDE DANTAS
Código Identificador: 7507643A

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016 – SEMAD/SMS

ATA Nº 76/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 28 de setembro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016 – SEMAD/SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: SERTÃO GAS LTDA		
CNPJ: 13.839.092/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANFRISIO BELO, 193, BELA VISTA, ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760-000		
Representante: FRANCISCO MESSIAS DIAS - CPF: 315.731.264-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0049946 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 45 KG DE PESO LÍQUIDO	BRASIL GÁS	UND	600,00	210,000	126.000,00
2	0000287 - GÁS DE COZINHA; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; DE COZINHA; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP; ACONDICIONADO EM VASILHAME METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE PESO LÍQUIDO	BRASIL GÁS	UND	1365,00	55,000	75.075,00
duzentos e um mil e setenta e cinco reais						201.075,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - O Registro De Preço Para Futura E Eventual aquisição de Gás de Cozinha – GPL (Gás Liquefeito de Petróleo) Botijão de 45kg e 13kg., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 89/2016 – SEMAD FMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMAD/SMS .
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes

Classificação orçamentária: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade – 2070 – (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde) – 2075 – (Manutenção dos Serviços de Saúde Mental) – 2066 – (Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento) – 2091 – (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares) – 2317 – (Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos) – 2009 – (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde) – 1052 – (Implantar Serviço de Verificação de Óbito) – 2090 – (Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia) – 2206 – (Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS). Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 103 – (Transferência do SUS) – 112 – (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) – 185 – (Transferência do SUS – Fundo estadual) – 100 – (Recursos Ordinários). Classificação orçamentária: 05.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Projeto Atividade: 2006 – (Coor. e Manut. De Serv. Administrativos de Sec. Mun. Da Adm.).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 - 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016 – SEMAD/SMS.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016 – SEMAD/SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016 – SEMAD/SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/2016 – SEMAD/SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): SERTÃO GAS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 06 de outubro de 2016

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

SERTÃO GAS LTDA.

CNPJ: 13.839.092/0001-40

FRANCISCO MESSIAS DIAS

CPF: 315.731.264-20

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 73AB7668

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2016 – SEMAD

ATA Nº 67/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 08 de setembro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2016–SEMAD, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME		
CNPJ: 12.990.727/0001-42	Telefone: 312-2488	Email:
Endereço: AV.PRESIDENTE DUTRA, 1322, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000		
Representante: JOSÉ WILSON BARBOSA - CPF: 067.078.824-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
02	0048696 - Camara de ar 750/16 TR - 15R	TORTUGA	UND	26	75,00	1.950,00
04	0061066 - Camara de ar 14.9/28	TORTUGA	UND	10	215,00	2.150,00
05	0061067 - Camara de ar 17.5/25 TR 220A	TORTUGA	UND	16	405,00	6.480,00
06	0048697 - Camara de ar 750/16 TR - 460R Bico Ferro	TORTUGA	UND	26	80,00	2.080,00
08	0061068 - Camara de ar R15	TORTUGA	UND	20	58,00	1.160,00
09	0061069 - Camara de ar R16	TORTUGA	UND	20	72,00	1.440,00
13	0061071 - Camara 120/80 R18	TORTUGA	UND	16	39,00	624,00
14	0048674 - Pneu 1.000/20 borrachudo	PIRELLI	UND	100	1.255,00	125.500,00
17	0084488 - Pneu 14.9/24- 08 Lonas	PIRELLI	UND	08	2.920,00	23.360,00
18	0048709 - Pneu 14.9/28 - 10 Lonas	PIRELLI	UND	06	3.095,00	18.570,00
19	0084489 - Pneu 17.5/25 SLG - S/C - 12 Lonas	PIRELLI	UND	16	4.250,00	68.000,00
20	0084491 - Pneu 2.75/18 R34 D - MOTO	PIRELLI	UND	20	160,00	3.200,00
23	0061076 - Pneu 215/75 R16 S/C	PIRELLI	UND	30	755,00	22.650,00
25	0048681 - Pneu 225/75 R15 - S/C	PIRELLI	UND	40	640,00	25.600,00
28	0048689 - Pneu 275/80 R22.5 S/C Direcional	PIRELLI	UND	30	1.550,00	46.500,00
29	0048669 - Pneu 650/16 Simples	PIRELLI	UND	10	370,00	3.700,00
30	0048687 - Pneu 700/16 Simples	PIRELLI	UND	16	415,00	6.640,00
33	0061078 - Pneu 120/80 R18 Traseiro	PIRELLI	UND	16	190,00	3.040,00
34	0048692 - Pneu 90/90 18 R34T	PIRELLI	UND	70	165,00	11.550,00
36	0048664 - Pneu 900/20 Simples	PIRELLI	UND	20	995,00	19.900,00
37	0048706 - Protetor 17.5/25 OTR	TORTUGA	UND	100	141,00	14.100,00
42	0075918 - Pneu 275/80 R22.5 S/C Tração	PIRELLI	UND	40	1.890,00	75.600,00
43	0045189 - PNEU 175/70 R13 S/C	PIRELLI	UND	80	225,00	18.000,00
Quinhentos E Um Mil, Setecentos E Noventa E Quatro Reais						501.794,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preço para aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de ar destinados a manutenção da frota de veículos municipais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 74/2016 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SEMAD .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 05.101 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Projeto Atividade : 2042 – Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos – Elemento de despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte – 100 – Recursos Ordinários.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2016 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2016 – SEMAD , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2016 – SEMAD pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2016 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): JOSÉ WILSON BARBOSA - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 12 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

JOSÉ WILSON BARBOSA - ME.

CNPJ: 12.990.727/0001-42

JOSÉ WILSON BARBOSA

CPF: 067.078.824-49

SÓCIO

Publicado por:
MARIA CELINEIDE DANTAS
Código Identificador: 429DC6A1

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2016 – SMDSJ

ATA Nº 77/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 05 de outubro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2016–SMDSJ, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ: 04.675.869/0001-97	Telefone: 84 33162000	Email:
Endereço: AV.LAURO MONTE, 381 SALA 1, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000		
Representante: PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - CPF: 092.715.684-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
01	0092216 - Carro transformado em escritório para uso do Cadastro Único, cor branca, com paredes e teto revestidos com MDF, iluminação no teto, instalação elétrica com tomadas, quadro de comando com entrada monofásica 220V, entrada de rede elétrica externa, armário com portas e gavetas com sistema de travamento, inversor de energia, toldo retrátil, 02 notebooks, 01 impressora com scanner, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, pre-disposição para rádio. Garantia de um ano sem limite de quilometragem.	FIAT	UND	1,00	172.000,00	172.000,00
Cento E Setenta E Dois Mil Reais						172.000,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de veículo transformado destinado ao uso exclusivo do cadastro Único, no trabalho de atualização cadastral. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 94/2016 – SMDSJ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMDSJ .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:Projeto Atividade – 1061 – Atendimento do Cadastro Único – Elemento de Despesa – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte- 186 – Transferência do FNAS.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is)

do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2016 – SMDSJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2016 – SMDSJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2016 – SMDSJ pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2016 – SMDSJ e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 04.675.869/0001-97

PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO

CPF: 092.715.684-94

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 56D1BEEF

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016 – SMS

ATA Nº 78/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 06 de outubro de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO OESTE LTDA		
CNPJ: 10.857.970/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 , BELO HORIZONTE, Mossoró/RN, CEP: 59600-460		
Representante: FRANCISCO MESSIAS DIAS - CPF: 315.731.264-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
01	0000284 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; VASILHAME E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00)	CRISTALINA DO OESTE	UND	25000,00	5,50	137.500,00
Cento E Trinta E Sete Mil E Quinhentos Reais						137.500,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura e Eventual aquisição de água Mineral (sem vasilhame), destinados atender as necessidades das Unidades municipais Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 90/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade – 2070 – (Manutenção das Unidades Básicas de Saúde) – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e saúde bucal - 2075 – (Manutenção dos Serviços de Saúde Mental) – 2076 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – 2078- Ações da Vigilância Sanitária - 2066 – (Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento) – 2091 – (Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares) – 2317 – (Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos) – 2009 – (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde) – 1052 – (Implantar Serviço de Verificação de Óbito) – 2090 – (Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia) – 2113 – (Manutenção dos Serviços de Saúde do Trabalhador – 2119 – Ações de Planejamento Familiar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS - 1054 – Capacitação de Recursos Humanos da Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 103 – (Transferência do SUS) – 112 – (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) – 185 – (Transferência do SUS – Fundo estadual) – 100 – (Recursos Ordinários).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VAREJÃO OESTE LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

VAREJÃO OESTE LTDA.

CNPJ: 10.857.970/0001-61

FRANCISCO MESSIAS DIAS

CPF: 315.731.264-20

SÓCIO

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 64/2016

Em 27 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUT LTDA		
CNPJ: 59.104.422/0103-84	Telefone: 71-98157-7448	Email: ANDRE.COROTTE@VOLKSWAGEN.COM.BR
Endereço: RUA: ANTONIO SINGER, 6751 , CAMPO LARGO DA ROSEIRA, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83090-901		
Representante: GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA - CPF: 033.188.679-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
53	0089658 - VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 X4 (DIESEL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIO(S) FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, ACESSÓRIO(S)2 PROTETOR DE CAÇAMBA, ACESSÓRIO(S)3 NÃO POSSUI, ACESSÓRIO(S)4 NÃO POSSUI, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE 05 LUGARES, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELETRICO(TRAVA, VIDRO, ALARME.	Amarok Trendline - Volkswagen	UND	8,00	140.000,00	1.120.000,00
Um Milhão, Cento E Vinte Mil Reais						1.120.000,00

OBSERVAÇÃO: Cabe salientar que o item 53 ficou acima do orçamento disponibilizado, e a aquisição ficará a critério da Secretaria solicitante.

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório, equipamentos permanente e veículos através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1140-02, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): VOLKWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUT LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELENEIDE DANTAS

PREGOEIRA

VOLKWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUT LTDA.

CNPJ: 59.104.422/0103-84

GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA

CPF: 033.188.679-00

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
 MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 6FDF04AB

**PREGÃO PRESENCIAL
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Nº 49/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone: 84 32058649	Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020		
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
07	0091784 - CADEIRA DE RODAS ADULTO, PÉS REMOVIVEL, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO, ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI, SUPORTE DE SORO POSSUI.	JAGUARIBE	UND	20,00	500,00	10.000,00
11	0091788 - COLPOSCÓPIO, AUMENTO VARIÁVEL; BRAÇOS POSSUI; CÂMERA POSSUI; MONITOR POSSUI	MEDPEJ	UND	6,00	11.175,00	67.050,00
33	0088212 - BIOMBO: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS (POSSUI); TAMANHO TRIFLO.	MOVEIS ARRUDA	UND	14,00	377,00	5.278,00
36	0091806 - TELEVISOR, TIPO LCD; TAMANHO DA TELA DE 42"; CONVERSOR DIGITAL POSSUI; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD NÃO		UND	6,00	2.600,00	15.600,00
47	0091812 - MESA PARA COMPUTADOR BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA / MDP, SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU POSSUI, SUPORTE PARA TECLADO POSSUI, SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI.	FLEXLINEA	UND	7,00	210,00	1.470,00
52	0091917 - BALANÇA PORTÁTIL ELETRÔNICA. LEVE E COMPACTA. FABRICADA EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO; CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICO; PISO DE BORRACHA PERSONALIZADO ANTI-DERRAPANTE; FUNÇÃO DE TARA E ZERO AUTOMÁTICO; PÉS EM POLIURETANO COM REGULAGEM DE ALTURA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA OU CINZA. PLATAFORMAS 300 X 350 X 60 MM (LXPA) OU SOB MEDIDA. BATERIA INTERNA DE 9 VOLTS. ALÇA DE TRANSPORTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SOBRECARGA 100% DA CAPACIDADE NOMINAL. DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO DE 20MM. CAPACIDADES DE 150, 180, 200 KG COM DIVISÃO DE 50 OU 100G. PESO TOTAL 4.5 KG E COM EMBALAGEM 5 KG. ALIMENTAÇÃO: 9, 12 VOLTS E BIVOLT 85 A 250 VCA COM PROTETORES.	ACCUMED	UND	100,00	104,90	10.490,00
Cento E Nove Mil, Oitocentos E Oitenta E Oito Reais						109.888,00

OBSERVAÇÃO: Cabe salientar que o item 36 ficou acima do orçamento disponibilizado, e a aquisição ficará a critério da Secretaria solicitante.

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 143.837.804-15

SÓCIO

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 545CF56E

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME		
CNPJ: 09.137.879/0001-92	Telefone: 084-3312-0822	Email:
Endereço: RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 240, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010		
Representante: MARIANA JANINI DA COSTA FERNANDES - CPF: 060.741.564-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
37	0023064 - ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS- ARMARIO VITRINE; COM TAMPO E FUNDO EM ACO E LATERAIS E PORTAS EM VIDRO; MEDINDO (3,00 X 0,50 X 0,30)M; COM 02 PORTAS DE ABRIR,FECHADURA TIPO YALE, 03 PRATELEIRAS EM CRISTAL; AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79 MM (CHAPA N.22); E DE 3MM (VIDRO) PARA AS LATERAIS E PORTA E DE 4 MM PARA AS PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E APOS EM PINTURA ESMALTADO; NA COR BRANCA; CONTENDO PRAZO DE GARANTIA.	SOLETRANDO MOVEIS	UND	12,00	500,00	6.000,00
38	0089634 - ARMÁRIO – DIMENSÕES MIN/MAT. CONFECCÃO 1,80 X 0,75 M/AÇO	SOLETRANDO MOVEIS	UND	20,00	350,00	7.000,00
41	0091808 - CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, RODIZIOS NÃO POSSUI,BRAÇOS NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA NÃO POSSUI, ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO.	SOLETRANDO MOVEIS	UND	55,00	75,00	4.125,00
42	0091809 - ESTANTE, CAPACIDADE/PRATELEIRAS MIN. 100 KG/06 PRATELEIRAS; REFORÇO POSSUI	SOLETRANDO MOVEIS	UND	6,00	120,00	720,00

43	0091810 - LONGARINA ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO ASSENTOS 02 LUGARES	SOLETRANDO MOVEIS	UND	80,00	190,00	15.200,00
44	0088161 - MESA DE ESCRITÓRIO: BASE AÇO/FERRO PINTADO; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; NÚMERO DE PORTAS (SEM PORTAS); SUPORTE PARA CPU (NÃO POSSUI); SUPORTE PARA IMPRESSORA (NÃO POSSUI); SUPORTE PARA TECLADO (NÃO POSSUI); COMPOSIÇÃO (SIMPLES); RODÍZIOS (NÃO POSSUI).	SOLETRANDO MOVEIS	UND	10,00	200,00	2.000,00
45	0091811 - MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA / MDP/MDF/SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M	SOLETRANDO MOVEIS	UND	6,00	250,00	1.500,00
46	0089641 - MESA PARA IMPRESSORA – ESTRUTURA AÇO/ FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70CM, TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	SOLETRANDO MOVEIS	UND	7,00	135,00	945,00
Trinta E Sete Mil, Quatrocentos E Noventa Reais						37.490,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

SOLETRANDO MÓVEIS ESCOLARES LTDA ME.

CNPJ: 09.137.879/0001-92

MARIANA JANINI DA COSTA FERNANDES

CPF: 060.741.564-92

SÓCIA

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 47267D5F

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 50/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PROMÉDICA - COMERCIO E ASSIS. TECNICA MEDICA LTDA		
CNPJ: 07.552.997/0001-31	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 434, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-260		
Representante: ZELIA MARIA COSME CARVALHO - CPF: 570.258.194-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
29	0089627 - OFTALMOSCÓPIO – BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	MARCA RIESTER	UND	4,00	638,00	2.552,00
30	0091802 - OTOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	MARCA RIESTER	UND	8,00	327,80	2.622,40
Cinco Mil, Cento E Setenta E Quatro Reais E Quarenta Centavos						5.174,40

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- FMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PROMÉDICA - COMERCIO E ASSIS. TECNICA MEDICA LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

PROMÉDICA - COMERCIO E ASSIS. TECNICA MEDICA LTDA.

CNPJ: 07.552.997/0001-31

ZELIA MARIA COSME CARVALHO

CPF: 570.258.194-68

SÓCIA

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 4298ED32

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 47/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: INDREL INDUSTRIA DE REFRG. LONDRINENSE LTDA		
CNPJ: 78.589.504/0001-86	Telefone:	Email:
Endereço: AV. TIRADENTES, 4455, SETOR INDUSTRIAL, LONDRINA/PR, CEP: 86072-360		
Representante: DIEGO MARADONA DE SOUSA CRUZ - CPF: 035.023.784-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
08	0091785 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C; PORTA VIDRO DUPLA; CAPACIDADE MINIMO DE 120 LITROS (VERTICAL); DISCADOR DE EMERGÊNCIA NÃO POSSUI; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA NO BREAK) MINIMO DE 24 HORAS; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI; CONTRA PORTAS POSSUI; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI.	INDREL/ MODELO: RVV11D	UND	6,00	10.500,00	63.000,00
Sessenta e Três Mil Reais						63.000,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições daPREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: INDREL INDUSTRIA DE REFRG. LONDRINENSE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

INDREL INDUSTRIA DE REFRG. LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86

DIEGO MARADONA DE SOUSA CRUZ

CPF: 035.023.784-01

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 71F7C125

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Nº 43/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.		
CNPJ: 06.089.294/0001-56	Telefone: 8433164110	Email: paulotcostajr@uol.com.br
Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200		
Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0089651 - GELADEIRA/REFRIGERADOR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS.	CONSUL	UND	15,00	1.590,00	23.850,00
51	0088256 - GELADEIRA: REFRIGERADOR 2 PORTAS COM 332 LITROS DE CAPACIDADE - POSSUI SUPER FREEZER, PORTA - LATAS INCLINÁVEL COM MELHOR ORGANIZAÇÃO PARA ATÉ 6 LATAS COM AMPLO ESPAÇO O GAVETÃO DE FRUTAS E LEGUMES, PRATELEIRA FUNDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE ACOMODA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS COM TRAVA PARA EVITAR TOMBAMENTO, COM 02 PRATELEIRAS MULTIPOSIÇÕES, ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS, CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA: 45 KWH/MÉS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 58 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (L X A X P): 60 X 173 X 64 CM, PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	CONSUL	UND	15,00	1.900,00	28.500,00
Cinquenta E Dois Mil, Trezentos E Cinquenta Reais						52.350,00

OBSERVAÇÃO: Cabe salientar que os itens 50 e 51 ficaram acima do orçamento disponibilizado, e a aquisição ficará a critério da Secretaria solicitante.

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições daPREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde - 1050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde - 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde - 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto - atendimento - 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias - 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalar - 2120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS - Elemento de Despesa : 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fontes : 100 - Recursos Ordinários - 103 - Transferência do SUS - 112 - Receita de Impostos Vinculada a Saúde - 185 - Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 - SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 - SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 - SMS pela empresadetentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FOTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.

CNPJ: 06.089.294/0001-56

PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR

CPF: 429.962.364-91

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 6D966225

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 48/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016-SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (084)30289397/87825354	Email:
Endereço: R TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0089605 - APARELHO DE RAO X - ODONTOLÓGICO – INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL, FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01.	PROCION	UND	12,00	4.855,00	58.260,00
06	0091783 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO;	CDS	UND	8,00	870,00	6.960,00
21	0088166 - Foco Refletor Ambulatorial: iluminação halogênio; haste flexível.	VAGALUMY	UND	30,00	275,00	8.250,00
22	0091796 - LATERNA CLÍNICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO; TIPO LED	MACROSUL MD	UND	50,00	50,00	2.500,00
27	0091800 - NEBULIZADOR PORTÁTIL, TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	DARU	UND	20,00	129,00	2.580,00
28	0091801 - NEGATOSCÓPIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; TIPO PAREDE/ 1 CORPO	HOSPMOVEIS	UND	5,00	273,00	1.365,00
Setenta E Nove Mil, Novecentos E Quinze Reais						79.915,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal

3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

CPF: 027.626.284-07

SÓCIO

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 59706B06

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 46/2016

Em 26 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP. ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ: 35.292.515/0001-97	Telefone: 316-1515	Email:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170		
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0091805 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM, TECLADO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD, INTERFACE DE REDES 10/100/1000 E WIFI, WEBCAM POSSUI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BATERIA 6 CÉLULAS, TAMANHO DA TELA LCD DE 14 A 15 POLEGADAS, INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS WS 8 PRO(64 BITS)	LE NOVO	UND	20,00	2.780,00	55.600,00
35	0089657 - IMPRESSORA LASER(COMUM) – PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16 MB, RESOLUÇÃO 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PAGINAS/BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS/MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES.	HP (REF PRO M402DN)	UND	12,00	1.870,00	22.440,00
Setenta e Oito Mil e Quarenta Reais						78.040,00

OBSERVAÇÃO: Cabe salientar que os itens 34 e 35 ficaram acima do orçamento disponibilizado, e a aquisição ficará a critério da Secretaria solicitante.

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório e equipamentos permanente através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1150-06, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de notas fiscais do seu fornecedor, datadas do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS , que a precedeu e

integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 27 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 35.292.515/0001-97

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 474.571.394-00

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 57715AC1

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 58/2016

Em 27 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA		
CNPJ: 35.292.515/0001-97	Telefone: 316-1515	Email:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 236 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-170		
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0091901 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS; CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RICOH	UND	13,00	2.900,00	37.700,00
37	0091902 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR), POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BMI	UND	10,00	700,00	7.000,00
39	0088127 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK); COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB. DDR3. 1600 MHZ; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3"; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT, VGA, SD CARD; BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS; POSSUI WEBCAM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	LE NOVO (REF G 40-80)	UND	9,00	2.800,00	25.200,00
40	0091903 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARATIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	LOGIN (REF PO2)	UND	16,00	2.340,00	37.440,00
Cento e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais						107.340,00

OBSERVAÇÃO: Cabe salientar que os itens 36 e 39 ficaram acima do orçamento disponibilizado, e a aquisição ficará a critério da Secretaria solicitante.

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório, equipamentos permanente e veículos através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1140-02, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FORTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

ESCRITA-MÓVEIS E EQUIP.ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 35.292.515/0001-97

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 474.571.394-00

PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 61A8233C

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 63/2016

Em 27 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016–SMS resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES LTDA ME		
CNPJ: 09.137.879/0001-92	Telefone: 084-3312-0822	Email:
Endereço: RUA DOUTOR ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 240, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-010		
Representante: MARIANA JANINI DA COSTA FERNANDES - CPF: 060.741.564-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0088203 - ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; LATERAIS DE VIDRO.	SOLETRANDO MOVEIS	UND	6,00	500,00	3.000,00
44	0089634 - ARMÁRIO – DIMENSÕES MIN/MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/AÇO	SOLETRANDO MOVEIS	UND	6,00	350,00	2.100,00
45	0089641 - MESA PARA IMPRESSORA – ESTRUTURA AÇO/ FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70CM, TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	SOLETRANDO MOVEIS	UND	6,00	142,00	852,00
Cinco Mil, Novecentos E Cinquenta E Dois Reais						5.952,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório, equipamentos permanente e veículos através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1140-02, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES LTDA ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES LTDA ME.

CNPJ: 09.137.879/0001-92

MARIANA JANINI DA COSTA FERNANDES

CPF: 060.741.564-92

SÓCIA

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 65E8ECD5

PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 61/2016

Em 27 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PROMÉDICA - COMERCIO E ASSIS. TECNICA MEDICA LTDA		
CNPJ: 07.552.997/0001-31	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 434 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-260		
Representante: ZÉLIA MARIA COSME CARVALHO - CPF: 570.258.194-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0089627 - OFTALMOSCÓPIO – BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	MARCA RIESTER	UND	6,00	635,00	3.810,00
Três Mil, Oitocentos E Dez Reais						3.810,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório, equipamentos permanente e veículos através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1140-02, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré- hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PROMÉDICA - COMERCIO E ASSIS. TECNICA MEDICA LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

PROMÉDICA - COMERCIO E ASSIS. TECNICA MEDICA LTDA.

CNPJ: 07.552.997/0001-31

ZÉLIA MARIA COSME CARVALHO

CPF: 570.258.194-68

SÓCIA

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 4AA490F6

**PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS

ATA Nº 59/2016 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016–SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (084)30289397/87825354	Email:
Endereço: R TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
05	0089608 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRAS-SOM AUTOCLÁVEL.	ALT	UND	2,00	1.695,00	3.390,00
07	0089603 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO – COLUNA MÓVEL, DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (KVP) MÍNIMO 02.	PROCION	UND	7,00	4.549,00	31.843,00
14	0091907 - Central de nebulização, número de saídas simultâneas mínimo de 08; potência mínimo de 1/4 de HP; suporte com rodízios possui	INALAMED	UND	4,00	1.520,00	6.080,00
15	0089625 - OXÍMETRO DE PULSO – TIPO PORTÁTIL(DE MÃO), CURVA PLESTIMOGRAFICA, SENSOR DE SpO2 02.	MACROSUL MD	UND	7,00	1.100,00	7.700,00
25	0091912 - Aparelho de raios X - Odontológico, instalação coluna móvel; modo de operação digital; unidade de comando programável não possui; faixa de tensão (Kvp) mínimo de 03.	PROCION	UND	3,00	4.549,00	13.647,00
33	0089602 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO – COLUNA FIXA, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO, FAIXA DE TENSÃO (KVP) MÍNIMO 01.	PROCION	UND	6,00	4.549,00	27.294,00
Oitenta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta E Quatro Reais						89.954,00

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório, equipamentos permanente e veículos através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1140-02, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 72/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

A VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS

PREGOEIRA

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

CPF: 027.626.284-07

Publicado por:
 MARIA CELENEIDE DANTAS
 Código Identificador: 42F46EEF

PREGÃO PRESENCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 56/2016

Em 27 de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016-SMS, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA – ME		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 84-3201-9163	Email: crmcomercial@hotmail.com
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 384, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: FRANCISCO GOMES DE PAIVA - CPF: 043.850.474-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
09	0088141 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS REMOVÍVEL; PÉS FIXO; NÃO POSSUI ELEVACÃO DE PERNAS; COM SUPORTE DE SORO.	Ortobrás / Active Kids	UND	6,00	987,00	5.922,00
21	0091909 - CENTRÍFUGA LABORATORIAL, TIPO MICROTUBOS; TECNOLOGIA DIGITAL.	BENFER/DIGITAL 12TB	UND	3,00	2.480,00	7.440,00
28	0089614 - CENTRIFUGA LABORATORIAL – TIPO MICROTUBOS, TECNOLOGIA ANALÓGICA.	BENFER/DIGITAL 12TB	UND	3,00	2.495,00	7.485,00
31	0089613 - CENTRIFUGA LABORATORIAL – TIPO IMUNO HEMATOLÓGICA, TECNOLOGIA ANALÓGICA.	BENFER/DIGITAL 12TB	UND	4,00	2.528,00	10.112,00

41	0091904 - IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; MEMORIA 16 MB; RESOLUÇÃO 600X600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE 100 PAG/BANDEJA; CICLO 25.000 PAG/MÊS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	HP/LAZER JET PRO M402DN	UND	6,00	1.769,00	10.614,00
42	0089653 - TELEVISOR – TIPO LCD, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 20", CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD.	PHILCO	UND	6,00	1.100,00	6.600,00
47	0088207 - AR CONDICIONADO: CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO JANELA MÍNIMO DE 18.000 BTU.	Elgin / EAF 18000	UND	34,00	1.400,00	47.600,00
50	0089650 - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MIN. 280LTS. – CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS.	Consul / 300L	UND	4,00	2.085,22	8.340,88
51	0089649 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV – 0,5 HP/400 MMHG	Deltramed / Power Pump	UND	8,00	2.650,00	21.200,00
cento e vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos						125.313,88

OBSERVAÇÃO: Cabe salientar que os itens 41, 50 e 51 ficaram acima do orçamento disponibilizado, e a aquisição ficará a critério da Secretaria solicitante.

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalar, equipamentos de informática e eletroeletrônico, móveis de escritório, equipamentos permanente e veículos através da emenda Parlamentar nº 11965.996000/1140-02, destinados as unidades básica de saúde e demais unidades pertencentes a Secretaria de Saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade 1048- Implantação de Unidades Básicas de Saúde – 1050 – Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para a Saúde – 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos da Secretaria da Saúde – 2066 – Manutenção de Unidades de Pronto – atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias – 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – 2091 – Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-hospitalar – 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa : 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fontes : 100 – Recursos Ordinários – 103 – Transferência do SUS – 112 – Receita de Impostos Vinculada a Saúde – 185 – Transferência do SUS (Fundo Estadual).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: CRM COMERCIAL LTDA - ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

MARIA CELINEIDE DANTAS
PREGOEIRA
CRM COMERCIAL LTDA - ME.
CNPJ: 04.679.119/0001-93
FRANCISCO GOMES DE PAIVA
CPF: 043.850.474-72
PROCURADOR

Publicado por:
MARIA CELENEIDE DANTAS
Código Identificador: 66F23CFF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS
VICE-PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
LUZARIA FIRMINO MACHADO BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR